



**DESPACHO N.º 31/2021**

**SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO - CCA**

**CONSIDERANDO QUE:**

Junto dos órgãos a que se refere o n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 3 de setembro, funciona um Conselho Coordenador da Avaliação - CCA, instância de consulta, apoio e apreciação de reclamações, ao qual compete:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º do diploma acima referido;*
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;*
- c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;*
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo -lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;*
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;*
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.*

**Nos municípios, o CCA é presidido pelo Presidente da Câmara e integra:**

- a) Os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro;**
- b) O dirigente responsável pela área de recursos humanos;**
- c) Três a cinco dirigentes, designados pelo Presidente da Câmara.**

**Assim, e considerando que houve modificações ao nível das chefias intermédias de uma das Unidades Orgânicas, designadamente com o recente provimento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, DETERMINO que o Conselho Coordenador da Avaliação - CCA, passe a ter a seguinte composição:**



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

⇒ Presidente do CCA:

**António Manuel Ascensão Mestre Bota**, Presidente da Câmara Municipal.

⇒ Vereadores a Tempo Inteiro:

**Lucinda Maria Marques Jorge**, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**João de Deus Lopes Pereira**, Vereador a tempo inteiro;

**Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo**, Vereadora a tempo inteiro.

⇒ O Dirigente responsável pela área dos recursos humanos:

**Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, a quem competirá secretariar o CCA.

⇒ Dirigentes designados pelo Presidente da Câmara:

**Pedro Miguel Curinha Samarra**, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial da Câmara Municipal;

**Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo**, Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal.

**Nelson Ricardo Diogo Santos**, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes da Câmara Municipal.

Do presente despacho dê-se conhecimento na próxima reunião do Órgão Executivo, aos aqui designados, a todas as unidades orgânicas e publicite-se na página eletrónica do município, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do citado Decreto Regulamentar.

Cumpra-se.

Paços do Município de Almodôvar, aos 27 de janeiro de 2021

Presidente da Câmara Municipal

**ANTÓNIO MANUEL  
ASCENÇÃO  
MESTRE BOTA**

Digitally signed by ANTÓNIO  
MANUEL ASCENÇÃO MESTRE  
BOTA  
Date: 2021.01.27 12:27:01 +00:00  
Location: Portugal

2021/150.20.100/1